

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luis-Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 003/93-CEPE/UEMA

**FIXA NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
POR DISCIPLINA/TURMA.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA,
no uso de suas atribuições regimentais, e

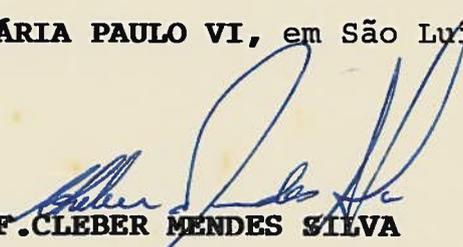
considerando decisão tomada pelo Conselho de Ensino
Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão ordinária realizada em
12 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E:

**Art. 1º - Fixar em 40 (quarenta) o número máximo de
alunos por disciplina/turma.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.**

**CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI, em São Luis, 12 de
fevereiro de 1993.**


PROF. CLEBER MENDES SILVA

Reitor

/gas.